



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

**DECISÃO Nº 10/2022 - DCO (11.16.04)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Marabá-PA, 24 de Fevereiro de 2022

À CPAO,

Analisados os fatos e alegações expostos no presente Processo Administrativo de Penalidade Contratual referentes à INEXECUÇÃO TOTAL da **Nota de Empenho 2019NE800540** decorrente da **ARP 13/2019 - Pregão Eletrônico 02/2019**, por parte da empresa **S N A - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.756.414/0001-50**.

Considerando que foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Considerando a legalidade deste procedimento administrativo de caráter sancionatório, certificado pelo PARECER n. 00014/2022/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#54).

No exercício das atribuições definidas pela Portaria nº 261/2016-GR, de 01 de março de 2016, ACOLHO integralmente as sugestões de penalidades proferidas pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, consubstanciado no relatório de Defesa Prévia do PAPC 03/2020-CPAO (#42), e DECIDO pela aplicação da penalidade de:

- **ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no item 12.2.1 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 02/2019, na forma do art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência à empresa **S N A - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA** para, havendo interesse, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

*(Assinado digitalmente em 24/02/2022 18:04)*

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

**Processo Associado: 23479.002904/2020-19**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **24/02/2022** e o código de verificação: **9a23e30354**